

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 346/2022**

Designa o fiscal, com seu respectivo substituto, da execução da contratação firmada entre o Confea e a Crisangela da Silva Pantoja 76386686268. (Processo nº 00.002111/2022-74).

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III, da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando a contratação direta da empresa **Crisangela da Silva Pantoja 76386686268**, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para contratação da ministração de palestra com o tema "**eSocial - 3ª Fase envio eventos Periódicos e DCTFWEB**", pela Professora Crisangela da Silva Pantoja, a ser realizada no evento online 2º ENARH - Encontro Nacional de Recursos Humanos do Sistema Confea/Crea, no período de 11 a 12 de agosto de 2022, conforme especificado no Projeto Básico Sedep nº 9/2022 (0631061) e na proposta comercial (0625931), com fulcro no inciso I do artigo 25 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da referida contratação;

Considerando as atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea, entre as quais a de "fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação com o apoio da Gerência de Contratações", consoante determina o art. 86, inciso VIII, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", com a atribuição, entre outras, de "alertar as unidades demandantes acerca dos prazos de vigência dos contratos que lhes forem afetos, bem como da possibilidade de prorrogação, extinção ou rescisão", consoante determinam, respectivamente, os artigos 75 e 76, inciso XVIII, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando, ainda, que o fiscal da contratação também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo 00.002111/2022-74 foram indicados os empregados Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 0798, e Nelson Dafico Ramos Filho, matrícula nº 0716, para desempenhar as funções de fiscal e substituto, respectivamente, da contratação conforme o Projeto Básico Sedep nº 9/2022 (0631061),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o fiscal, com seu respectivo substituto, da contratação firmada entre o Confea e a empresa Crisangela da Silva Pantoja 76386686268:

I - Marina Rodrigues Brasil (matrícula nº 0798), como fiscal da contratação, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação;

II - Nelson Dafico Ramos Filho (matrícula nº 0716), como substituto do fiscal para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação, em caso de ausência temporária do fiscal.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe ao fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor da contratação, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto da contratação, certificando-se que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas; e

III - Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados na contratação, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, o fiscal deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos à Gerência de Contratações (GEC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Os empregados designados por meio desta Portaria deverão ser comunicados imediatamente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 11/08/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 11/08/2022, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0640432** e o código CRC **CE517FE0**.